



DIOCESE DE GUARABIRA Cúria Diocesana

DECRETO para a Semana Santa do ano 2020

DOM ALDEMIRO SENA DOS SANTOS por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica **BISPO DIOCESANO DE GUARABIRA**

Ao clero, religiosos e religiosas e a todos os fiéis desta Diocese, saudação, paz e afetuosa bênção no Senhor.

Em atenção às orientações das autoridades públicas e sanitárias, impossibilitados de realizar culto público reunindo fieis, vimos por este Decreto estabelecer algumas normas para as celebrações da Semana Santa da Paixão e Ressurreição do Senhor.

“Assim como a semana tem o seu início e o seu ponto culminante na celebração do domingo, marcado pela característica pascal, assim também o ápice de todo o ano litúrgico resplandece na celebração do sagrado Tríduo Pascal da Paixão e Ressurreição do Senhor, preparada na Quaresma e estendida com júbilo por todo o ciclo dos cinquenta dias sucessivos” (*Paschallis Sollemnitatis*, 2).

CONSIDERANDO a conclusão do tempo da Quaresma e, com isso, a proximidade da Semana Santa e do Tríduo Pascal;

CONSIDERANDO as orientações promulgadas, por ocasião da atual conjuntura ocasionada pela pandemia do COVID-19, seja pelas autoridades sanitárias, seja pelas autoridades federais, estaduais ou municipais;

CONSIDERANDO as orientações advindas da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, da Província Eclesiástica da Paraíba e de nossa Igreja Particular de Guarabira, nos últimos dias;

CONSIDERANDO o Decreto da Congregação para o Culto Divino e a Disciplina dos Sacramentos (Prot. 153/20) promulgado no dia 19 de março de 2020, Solenidade de São José, regulamentando a celebração da Semana Santa e do Tríduo Pascal neste ano;

CONSIDERANDO que o Bispo Diocesano, sempre que julgar que isso possa concorrer para o bem espiritual dos fiéis, pode dispensá-los das leis disciplinares, universais ou particulares, dadas pela suprema autoridade da Igreja para seu território ou para seus súditos (cf. Cân. 87);

DECRETAMOS

1) A suspensão oficial de todas as celebrações litúrgicas da Semana Santa e o Tríduo Pascal da Paixão, Morte e Ressurreição do Senhor, com a presença do povo. Serão realizadas apenas na Catedral Diocesana e na Igreja Matriz de cada Paróquia, exceto o Carmelo em Bananeiras. As cerimônias ocorrerão com a participação restrita (máximo 12 pessoas) e uma pequena comissão litúrgica de apoio. As cerimônias devem ser transmitidas pelas redes sociais.

Os atos de piedade tradicionais e próprios deste tempo, como por exemplo as procissões e ofícios, podem ser transferidos para os dias 14 e 15 de setembro.

2) Que todos os fiéis estão dispensados da obrigação de participar do preceito do Tríduo Pascal;

3) No *Domingo de Ramos da Paixão do Senhor (05 de abril)* ficam suspensas as procissões pelas ruas da cidade. A missa seja celebrada de acordo com a Segunda Forma (Entrada Solene) ou a Terceira Forma (Entrada Simples), previstas no Missal Romano. Entretanto, concedemos a faculdade para que seja dada a bênção dos ramos aos fiéis que acompanharem em suas casas. Devemos lembrar que neste dia se faz em todo o Brasil a Coleta da Campanha da fraternidade, que será transferida para outra ocasião.

4) Na *Segunda, Terça e Quarta-Feira da Semana Santa (06, 07 e 08 de abril)* o sacerdote reze a Missa própria para cada um destes dias, podendo, num segundo momento, propor aos seus fiéis expressões de devoção e piedade popular próprias deste tempo: a Meditação das Sete Dores da Santíssima Virgem ou das Sete Palavras de Nosso Senhor na cruz, através das redes sociais.

Também os fiéis sejam exortados à penitência e à conversão. Para isso, observar as orientações da Santa Sé no Decreto da Penitenciaria Apostólica de 20 de março de 2020, sobre a concessão de Indulgência Plenária aos fiéis por ocasião da pandemia de Covid-19, especialmente em tempos onde não se faz possível o atendimento da confissão auricular.

5) A *Missa da Crisma - "Missa dos Santos Óleos" (09 de abril)* será remarcada para outra ocasião, a ser comunicada posteriormente. Enquanto isso, sejam utilizados os óleos santos abençoados no ano passado.

6) Na *Missa Vespertina da Ceia do Senhor (09 de abril)*, o lava-pés, já facultativo, omite-se. Ao término da Missa, omite-se a Transladação e o Santíssimo Sacramento seja conservado no Sacrário.

7) Na *Sexta-feira da Paixão (10 de abril)* o beijo da cruz será feito apenas pelo presidente da celebração. Na Oração Universal seja acrescentada a seguinte intenção especial:

XI. Pelas vítimas da pandemia.

Oremos por todas as vítimas da pandemia do coronavírus em todo o mundo, bem como todos os eu já faleceram, e por todos aqueles que perderam seus entes queridos nesse momento de tribulação.

Deus eterno e todo-poderoso, concedei o alívio e a cura a todos os doentes infectados pelo novo coronavírus. Animai os que deles cuidam. Aos falecidos dai o repouso eterno. Aos que sofrem a dor da perda, o consolo. Abençoai todos os esforços para encontrar a cura e conter essa calamidade. Por Cristo, nosso senhor.

Recomendamos vivamente ainda, que neste dia santo, cada Paróquia, promova a solidariedade entre os fiéis através da arrecadação de alimentos, a serem destinados as famílias mais carentes; considerando que o dízimo poderá contribuir naqueles itens necessários que faltarem. A entrega seja feita em um horário a ser combinado em cada paróquia, em um ambiente amplo e arejado, de preferência, fora da Igreja.

8) Para a *Vigília Pascal (11 de abril)* acende-se o círio sem a bênção do fogo e, entoado o *Exultet*, segue-se a Liturgia da Palavra. Na Liturgia Batismal, apenas se renovarão as promessas batismais, sem os sacramentos da iniciação cristã.

9) No *Domingo de Páscoa* e em todos os dias seguintes, festivos e feriais, recomenda-se que as celebrações da Santa Missa e de outros atos de piedade, ainda sem a presença do povo, se possível, continuem sendo realizados pelos padres e sejam transmitidos e divulgados.

Confiamos nossa Diocese a Jesus, o Senhor Ressuscitado e Vitorioso. Invocamos a proteção materna de Nossa Senhora da Luz e a intercessão de São Sebastião, sobre todos nós. Que Deus vos abençoe e vos guarde.

O presente **DECRETO** entra em vigor nesta data e valerá até que se mande o contrário, seja dada a conhecer a quem de direito e registrada na íntegra no Livro de Decretos da Cúria Diocesana.

Dada e passada na Cúria Diocesana da Episcopal cidade de Guarabira-PB, sob o nosso Selo e sinal de nossa Chancela, aos 31 de março de 2020, terceiro ano de nosso pastoreio.



+ *Aldemiro Sena*
Dom Aldemiro Sena dos Santos
Bispo Diocesano de Guarabira



Raul Rodrigues da Costa Neto
Pe. Raul Rodrigues da Costa Neto
Vice-Chanceler

REGISTRADO
Livro de Decretos
Nº003/2020 - Fls. 036v-038
Protocolo DOC-C 003/2020